



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA – AVISO CENTRO-66-2016-15 – (PICIE) – PROCESSO N.º 096/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de Outubro).

Aprovado, 29/12/2017

O Vice-Presidente da Câmara, por
despacho de designação de 23/10/2017,

(Pedro Murtinho)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de avença - Aviso Centro-66-2016-15 -
(PICIE)"

Processo n.º 096_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de avença de Psicomotora – Aviso Centro-66-2016-15 – (PICIE)"

Processo n.º 096_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços, em regime de avença de Psicomotora – Aviso Centro-66-2016-15 – (PICIE) - Processo n.º 096/AJD/SA/17.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de Psicomotora – Aviso Centro – 66-2016-15 – Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados na Divisão de Educação e Ação Social do Município de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 29 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.200,00 e pelo preço global de € 34.800,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de avença de Psicomotora – Aviso Centro-66-2016-15 – (PICIE)"

Processo n.º 096_AJD_SA_17

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de avença de Psicomotora – Aviso Centro-66-2016-15 – (PICIE)"

Processo n.º 096_AJD_SA_17

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.
- 11.5. É obrigação do adjudicatário, juntar aos procedimentos administrativos do Município em que participe, declaração de que não se encontra abrangido por qualquer situação prevista no n.º 3, do Artigo 69.º, do novo CPA (casos de impedimento) a subscrever pelo próprio, devendo comunicar qualquer situação de incompatibilidade que ocorra após o início dos procedimentos e, nesta circunstância, cessar toda a atividade relacionada com os mesmos (n.ºs 4 e 5, do Artigo 69.º do novo CPA).

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de uma Psicomotora, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

1. Execução de tarefas de mediação e acompanhamento de alunos do concelho de Pombal, no âmbito do projeto "Sim, (também) sou capaz!", integrado no Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, com início no ano letivo 2017/2018 e término no ano letivo 2019/2020;
2. Continuação do trabalho iniciado em 2014/2015, no contexto do "Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar – Pombal2020, Sucesso Escolar 100%", nomeadamente:
 - a) Planeamento e realização de sessões de psicomotricidade (em grupo) em estabelecimentos escolares onde se verifique, entre outras, a necessidade de regulação de comportamentos disruptivos;
 - b) Integração em equipa multidisciplinar, visando o desenvolvimento de ações / intervenções dentro e fora da sala de aula, dirigidas ao ALUNO - Skills neuropsicológicos; Competências cognitivas; Sono, cronótipo e horários escolares; Comportamento, socialização e comunicação; Tempo de tarefa; à ESCOLA – Conforto; Segurança; à FAMÍLIA – Suporte afetivo; Competências parentais; Regras; Hábitos de leitura; Cooperação escola-família e família-escola;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de avença de Psicomotora – Aviso Centro-
66-2016-15 – (PICIE)"

Processo n.º 096_AJD_SA_17

- c) Identificação de problemáticas que interferem no processo de aprendizagem;
- d) Aplicação de guiões de potenciação no 1º ciclo;
- e) Dinamização de "Conselhos de Pais", de sessões "Estudar é Giro" e "Estudar é Latchom" (especificamente dirigidas às crianças e famílias de etnia cigana).